

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

|                                                                                                                                                                             |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Contrato de Gestão nº:</b> R 024/2020 – SMS.G/CPCS                                                                                                                       | Peça 04         |
| Data de assinatura: 01.10.2020                                                                                                                                              |                 |
| <b>Processo Administrativo nº:</b> 6018.2020/0043985-5                                                                                                                      | Peça 04, Fl. 01 |
| <b>Unidade Contratante:</b> Secretaria Municipal da Saúde – SMS                                                                                                             | Peça 04, Fl. 01 |
| <b>Organização Social Contratada:</b> Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS / CNPJ nº 11.344.038/001-06                                                           | Peça 04, Fl. 01 |
| <b>Objeto original contratado:</b><br><br>Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da STS Santo Amaro/Cidade Ademar. | Peça 04, Fl. 01 |
| <b>Vigência contratual:</b> 01.10.20 a 30.03.20 (seis meses)                                                                                                                | Peça 04, Fl. 04 |
| <b>Valor original do Contrato:</b> R\$ 164.430.192,10 (seis meses)                                                                                                          | Peça 04, Fl. 98 |

### 2. ANÁLISE DO ADITAMENTO

#### 2.1. Identificação do Termo de Aditamento

|                                                                                                                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Termo de Aditamento nº</b> 008/2021<br><br><b>Data de assinatura:</b> 11.01.2021<br><br>Proc. SEI nº 6018.2020/0083734-6 | Peça 23, Fls. 28/30 |
| <b>Objeto do aditamento:</b><br><br>Aquisição de material permanente para UBS Chácara Santo Antonio - Contrapartida BID.    | Peça 23, Fl. 28     |
| <b>Vigência do aditamento:</b> 01.01.2021 a 31.01.2021                                                                      | Peça 23, Fl. 29     |

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Valor do aditamento: R\$ 31.808,24 | Peça 23, Fl. 29 |
|------------------------------------|-----------------|

### 3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE PRECEDEM A FORMALIZAÇÃO DO T.A.:

#### 3.1. Justificativa por parte da Origem para o aditamento (art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP).

( ) Sem irregularidade(s) ( x ) Com irregularidade(s) Peça 23, fls. 01/04

Não há justificativa no processo para a escolha dos equipamentos e mobiliários a serem adquiridos com o recurso proveniente do BID. Não consta pedido da unidade ou qualquer relatório que corrobore a necessidade de aquisição.

O e-mail colacionado como justificativa traz apenas as diretrizes para a elaboração do termo aditivo.

Dessa forma, há irregularidade quanto à falta de justificativa.

#### 3.2. Detalhamento e embasamento dos valores que compõem o montante estimado do aditamento.

( x ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s) ( ) N.A. Peça 23, fls. 03/18

Consta planilha com os itens a serem adquiridos e pesquisa de preço para embasar os valores.

#### 3.3. Análise prévia do termo aditivo pela Assessoria Jurídica da SMS (art. 24, parágrafo 2º, do DM 52.858/11).

( x ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s) Peça 23, fls. 23/25

#### 3.4. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, nos termos do Decreto nº 44.279/03 (certidões de FGTS, INSS e de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal), e de satisfatória situação econômico-financeira (art. 27, inciso II e §§1º e 2º do DM 52.858/11).

( ) Sem irregularidade(s) ( x ) Com irregularidade(s)

Não foram apresentadas novas certidões com vigência na data da assinatura do contrato.

**3.5.** Em caso de alterações no plano de trabalho (**art. 28, incisos I a IV, do DM 52.858/11**):

a) Especificação das alterações.

**( x ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s) ( ) N.A.** Peça 23, fl. 3/4 e 31

b) Detalhamento do valor orçado.

**( x ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s) ( ) N.A.** Peça 22, fls. 3/4

Vide item **3.2.**

c) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

**( ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s) ( x ) N.A.**

d) Definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

**( ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s) ( x ) N.A.**

#### **4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**4.1.** Comissão de Avaliação (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11).

a) Análise prévia da minuta do termo aditivo (anterior à assinatura).

**( ) Sem irregularidade(s) ( X ) Com irregularidade(s)**

Não consta no processo administrativo a aprovação do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

b) Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

**( ) Sem irregularidade(s) ( X ) Com irregularidade(s)**

Vide item **4.1 a.**

- 4.2.** Aprovação do aditamento, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (**parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11**).

( ) Sem irregularidade(s) ( **X** ) Com irregularidade(s)

Não consta no processo administrativo a aprovação do termo aditivo pelo Conselho de Administração da Organização Social.

## **5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO**

### **5.1. Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde.**

( **x** ) Sem irregularidade(s)- Data: **06.01.21** ( ) Com irregularidades Peça 23, fl. 26

Despacho de autorização assinado pela Coordenadora da CRS SUL, com base nas Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G e 471/2020-SMS.G, que delegaram, excepcionalmente, às Coordenadorias Regionais de Saúde, a aprovação e autorização de despesa dos Planos de Trabalho para os contratos de gestão.

### **5.2. Publicação no Diário Oficial da Cidade**

( **X** ) Sem irregularidade(s) – Data: **07.01.21** ( ) Com irregularidades Peça 23, fl. 27

## **6. DO EMPENHO**

### **Notas de Empenho:**

| Nota de empenho | Data de emissão | Valor – \$ | Fls.            |
|-----------------|-----------------|------------|-----------------|
| 21746           | 26.02.2021      | 31.808,24  | Peça 23, fl. 33 |
| TOTAL           |                 | 31.808,24  | -               |

### **Dotação Onerada:**

Investimento:

84.11.10.301.3003.9204.4.4.50.52.00.00 – Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - Tesouro Municipal.

**6.1.** Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício (**art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87**)

**( ) Sem irregularidade(s) ( x ) Com irregularidade(s)**

Peça 23, fl. 33

A nota de empenho emitida para o termo aditivo foi intempestiva, pois, embora o art. 49 do DM 60.052/2021 tenha estabelecido que as notas processadas no período de indisponibilidade do Sistema SOF produziram efeitos retroativos à data de realização da despesa, o prazo final fixado para essa excepcionalidade encerrou-se em 12.02.21 e a NE 21746 foi emitida em 26.02.21.

**6.2.** Adequação da dotação onerada (**Portaria nº 163/2001 - STN**)

**( x ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s)**

Peça 23, fl. 33

## **7. DO TERMO ADITIVO**

**7.1.** Publicação do inteiro teor do Termo Aditivo no Diário Oficial da Cidade. (**art. 16, inciso I do DM 52.858/11**)

**( X ) Sem irregularidade(s) - DOC de 02.03.21 ( ) Com irregularidade(s)** Peça 23, fl. 34

**7.2.** Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>) do inteiro teor do aditamento (**art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11**).

**( X ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s)**

Consultado o site em 26.06.21.

**7.3.** No caso de inclusão de novas unidades de saúde, cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido, observadas as regras estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 (**art. 46 do DM 52.858/11**).

( ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s) ( x ) N. A.

7.4. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11).

( ) Sem irregularidade(s) ( ) Com irregularidade(s) ( x ) N. A.

8. OBSERVAÇÕES ( X ) N. A.

9. RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

| Nome                        | Cargo                           | RF/CPF       |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------|
| Sandra Maria Sabino Fonseca | Coordenadora da CRS Sul à época | Vide peça 34 |

10. CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, concluímos que o Termo Aditivo nº 008/2021 ao Contrato de Gestão nº R024/2020 apresenta as seguintes irregularidades:

- 10.1. Não há justificativa para a aquisição dos equipamentos e mobiliários previstos no TA (item 3.1);
- 10.2. Não foi apresentada comprovação da satisfatória situação econômico-financeira e da regularidade jurídico-fiscal da entidade contratada, em descumprimento ao art. 27, inciso II e §§ 1º e 2º, do DM 52.858/11 (item 3.4);
- 10.3. Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação, em dissonância ao inciso I do art. 19 e ao art. 20 do DM 52.858/11 (itens 4.1.a e 4.1.b);
- 10.4. Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS, em dissonância ao inciso III do art. 19 do DM 52.858/11 (item 4.2);
- 10.5. A nota de empenho foi emitida intempestivamente, em infringência aos artigos 60 e 61 da LF 4.320/64 (item 6.1).

Em 07.07.21

**MARIANA MENDES CRUZ FERREIRA**  
Agente de Fiscalização

**MARIA CLARA WATANABE TANABE**  
Supervisora de Equipes de  
Fiscalização e Controle 8

**RAFAEL VALVERDE ARANTES**  
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 7